

DECRETO Nº 6.528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por meio do Emissor Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Pompeia, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e simplificação das obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, desenvolvido no âmbito do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CGSNFS-e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do Emissor Nacional da NFS-e pelos Municípios e pelos prestadores de serviços, com vistas à padronização nacional do documento fiscal eletrônico de serviços;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar objetiva a integração dos fiscos municipais, a redução da burocracia para os contribuintes e o fortalecimento do controle e da transparência na arrecadação do ISS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por meio do Emissor Nacional da NFS-e, para todos os prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados no Município de Pompeia.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão da NFS-e deverá ser realizada exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.



Decreto nº 6.528/2025

fl. 2

Parágrafo único. O acesso ao sistema poderá ocorrer mediante:

- I – certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- II – autenticação por meio da conta Gov.br; ou
- III – cadastro de usuário e senha, conforme regras do sistema nacional.

Art. 3º Para a emissão da NFS-e, o prestador de serviços deverá estar previamente inscrito no Cadastro Mobiliário do Município de Pompeia, mediante inscrição municipal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A ausência de inscrição municipal impede o acesso ao Emissor Nacional da NFS-e e a regular emissão do documento fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º O prazo para cancelamento da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional será de 20 (vinte) dias, contados da data de sua emissão, observadas as regras e limitações previstas no sistema nacional e, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 6.509, de 25 de novembro de 2025.

Art. 5º O sistema próprio de emissão de NFS-e atualmente utilizado pelo Município de Pompeia permanecerá disponível apenas para fins de consulta e fiscalização, sendo vedada a emissão de novas notas por esse meio a partir da data prevista neste Decreto.

Parágrafo único. O sistema próprio poderá ser definitivamente desativado mediante ato da Administração Municipal.

Art. 6º Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou sistemas integrados de emissão de NFS-e deverão adequá-los às Interfaces de Programação de Aplicações – APIs do Emissor Nacional da NFS-e, conforme os layouts e as especificações técnicas disponibilizados no portal oficial da NFS-e Nacional.

Art. 7º O suporte técnico do Emissor Nacional da NFS-e é de responsabilidade do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CGSNFS-e, cabendo ao Município de Pompeia prestar orientações complementares aos contribuintes quanto ao acesso e à utilização do sistema.



Decreto nº 6.528/2025

fl. 3

Art. 8º Os manuais, tutoriais, orientações, perguntas frequentes (FAQ) e demais documentos técnicos relativos à NFS-e Nacional encontram-se disponíveis no portal oficial da NFS-e Nacional.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.097, de 6 de agosto de 2010.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Câmara Municipal As
de Pompeia

29 DEZ 2025



Recbido